

São Paulo, 12 de junho de 2018.

COMUNICADO

Ref.: Sumário das decisões tomadas em Assembleia Geral Extraordinária dos Cotistas do CSHG TOP FOFII FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII

Prezado Investidor,

Servimo-nos da presente para, nos termos do inciso VIII do artigo 39 da Instrução Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“Instrução CVM 472”), informar-lhe acerca das decisões tomadas na Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do CSHG TOP FOFII FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII, inscrito no CNPJ sob o nº 20.834.884/0001-97 (“Fundo”), realizada nesta data (“Assembleia”).

A Assembleia foi instalada com a presença dos cotistas do Fundo (“Cotistas”) representando 73,58% (setenta e três inteiros e cinquenta e oito décimos por cento) do total de cotas emitidas pelo Fundo, bem como representantes da CREDIT SUISSE HEDGING-GRIFFO CORRETORA DE VALORES S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 61.809.182/0001-30, com sede na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., 700, 10º andar, Itaim Bibi, São Paulo/SP, na qualidade de instituição administradora do Fundo (“Administradora”), da HEDGE INVESTMENTS REAL ESTATE GESTÃO DE RECURSOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 26.843.225/0001-01, na qualidade de gestora da carteira do Fundo (“Gestora”) e da HEDGE INVESTMENTS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 07.253.654/0001-76 (“Nova Administradora”).

A unanimidade dos Cotistas votantes presentes (representando 71,06% da base votante) manifestou-se pela aprovação de todas as matérias da ordem do dia, sendo que os Cotistas vinculados e/ou em posição de potencial conflito de interesses com o Fundo não foram considerados para fins de apuração do quórum de deliberação, conforme apresentado abaixo:

- (i) Foi aprovada a substituição da Administradora pela Nova Administradora, devidamente habilitada para a atividade de administração de fundos de investimento imobiliário, com a consequente (a) alteração do nome do Fundo para HEDGE TOP FOFII FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII; e (b) alteração do regulamento do Fundo a fim de excluir as remissões à Administradora e seus contatos, bem como incluir as remissões à Nova Administradora e seus contatos, a qual produzirá efeitos a partir do fechamento dos mercados no dia 22 de junho de 2018;
- (ii) Foi aprovada a ratificação das aquisições realizadas pelo Fundo, até a presente data, de ativos financeiros e valores mobiliários: (i) emitidos pela Administradora, pela Gestora ou por pessoas a elas ligadas; (ii) emitidos por fundos de investimento

administrados e/ou geridos pela Administradora, pela Gestora ou por pessoas a elas ligadas; ou (iii) que tenham sido estruturados e/ou distribuídos pela Administradora, pela Gestora ou por pessoas a elas ligadas, nos termos do artigo 34 c/c artigo 20, §§1º e 2º, da Instrução CVM 472; com a consequente outorga à Administradora, pelos Cotistas e pela Gestora, da mais plena, geral e rasa quitação em relação aos atos praticados pela Administradora e seus representantes até a presente data; e

- (iii) Foi aprovada a autorização para a Gestora e representante do Fundo votar favoravelmente às matérias abaixo indicadas na assembleia de cotistas do CSHG TOP FOFII 2 FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII, inscrito no CNPJ sob o nº 16.875.388/0001-04 ("TOP FOFII 2"), nos termos e para os fins do Artigo 34 da Instrução CVM 472, em razão da posição de conflito de interesses da Gestora na qualidade de gestora do Fundo e do TOP FOFII 2:

a) eleição de nova administradora fiduciária devidamente habilitada para a atividade de administração de fundos de investimento imobiliário, que substituirá a Administradora na administração do TOP FOFII 2, caso a nova administradora fiduciária seja relacionada à Gestora; ou, alternativamente, pela liquidação do TOP FOFII 2; e

b) ratificação das aquisições realizadas pelo Fundo, até a presente data, de ativos financeiros e valores mobiliários: (i) emitidos pela Administradora, pela Gestora ou por pessoas a elas ligadas; (ii) emitidos por fundos de investimento administrados e/ou geridos pela Administradora, pela Gestora ou por pessoas a elas ligadas; ou (iii) que tenham sido estruturados e/ou distribuídos pela Administradora, pela Gestora ou por pessoas a elas ligadas, nos termos do artigo 34 c/c artigo 20, §§1º e 2º, da Instrução CVM nº 472; com a consequente outorga à Administradora, pelos cotistas e pela Gestora, da mais plena, geral e rasa quitação em relação aos atos praticados pela Administradora e seus representantes até a presente data.

A ata da Assembleia Geral foi lavrada e será disponibilizada no *website* da CVM e da Administradora o quanto antes.

Em caso de dúvida, consulte seu assessor de investimentos.

Atenciosamente,

CREDIT SUISSE HEDGING-GRIFFO CORRETORA DE VALORES S.A.